



EXPEDIENTE DO DIA



21 / 05 / 19
Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 564

em 21/05/2019

Encarregado

PROJETO DE LEI Nº 46 /2019

"INSTITUI O "MAIO AMARELO" PARA
CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM
DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO
TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica instituída no Município de Marechal Floriano a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de "**Maio Amarelo**", a ser comemorada anualmente durante o mês de maio, do dia 1º ao dia 31.

Parágrafo único. O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela.

Art. 2º No mês "Maio Amarelo" fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população num trânsito seguro e saudável.

Art. 3º O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Marechal Floriano.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2019.



Felipe Hulle Delpuppo

Vereador